



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 292 | Quarta-feira, 09 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Errata	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Defesa Social	02
Corregedoria da Guarda Municipal	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	03
Procedimento Administrativo	03
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	03
Portaria	03
Procedimento Administrativo	03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Administração Indireta	05
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	05

Atos do Prefeito

Ato

ATO Nº. 737/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Luis Ricardo Ferreira dos Santos, no cargo em comissão de Gerente de Manutenção - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 736/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Paula Souza de Oliveira, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 735/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Irineu Silva Mendes, no cargo em comissão de Gerente CAPS Álcool e Drogas - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 03 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N° 734/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Yasser Baracat Barros, no cargo em comissão de Gerente do CAPS II - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N° 733/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Bruno Caruzo Sarubby, no cargo em comissão de Gerente do SAE CTA - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO N° 702/2025 que exonerou BENEDITO LUCAS DE MIRANDA**, no cargo de Secretário Municipal - DNS 01, que seja corrigido a data do Ato:

Onde se lê:

"Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2025."

Leia-se:

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 30 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO N° 662/2025 que tornou sem efeito o Ato n° 599/2025**, que seja corrigido a seguinte redação:

Onde se lê:

"Tornar sem efeito o Ato n° 599/2025 apenas com relação a exoneração dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de educação Cultura, Esporte e Lazer."

Leia-se:

Tornar sem efeito o Ato n° 599/2025 apenas com relação a nomeação dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de educação Cultura, Esporte e Lazer.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO N° 651/2025 que nomeou JONAS BARROS**, no cargo em Comissão de Gerente de Manutenção - DNS 06, que seja corrigido o nome do cargo e o nome do servidor:

Onde se lê:

"Gerente de Manutenção - DNS 06"

Leia-se:

Gerente de Manutenção das Unidades de Saúde - DNS 06

Onde se lê:

"Jonas Barros"

Leia-se:

Jonas de Barros

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

DESPACHO n° 016/2025COREG.GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos

Disciplinares CPAD/CG/GMVG. (fls.102 a 124);

Considerando o Julgamento do Corregedor Geral. (fls.125 a 128);

Considerando a PORTARIA N° 018/CORREGE.GERAL/2025. (fls.129 e 130);

Considerando a publicação no dia 28 de março de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX/N° 4.705, nas folhas 1351, 1356 e 1357, em observância à transparência e publicidade aos praticados. (fls.132 a 134);

Considerando o Ofício n° 011/CORREGE.GERAL/2025, que informa o Secretário de Defesa Social sobre a conclusão dos Autos do PAD 003/2024; (fl. 135)

Considerando o Despacho do Secretário de Defesa Social. (fls.136 e 137);

Considerando as intimações dos servidores Silvano **Raze** e José Carlos Alves **Braga**, que foram recebidas no dia 24 de abril de 2025 pelo advogado constituído pelos servidores (fls.29 e 63);

Considerando a Certidão n° 009/CORREGE.GERAL/2025, expedida pelo Corregedor Geral. (fl. 141)

Em atenção ao artigo 116, que disciplina sobre a interposição do Recurso de Pedido de Reconsideração;

Inicialmente, cumpre esclarecer que os servidores Silvano **Raze** e José Carlos Alves **Braga**, constituíram o Sr. Sergio Lirio Flores como advogado, por meio de procurações juntadas nos Autos do PAD n° 003/2024.

Nesse sentido, no dia 29 de abril de 2025 os servidores foram intimados na pessoa do advogado, acerca do teor do Relatório Final da Comissão de Procedimentos Disciplinares encarregada de apurar os fatos relacionados ao PAD n° 003/2024, assim como do Julgamento do Corregedor Geral em razão do Relatório Final do PAD n° 003/2024.

Ora, face as considerações aduzidas, fica evidente que o advogado dos servidores deixou de apresentar tempestivamente, no momento certo o Recurso de Pedido de Reconsideração, e que ao deixar de praticar tal ato, por consequência gerou a perda do direito de realizá-lo posteriormente, desta forma materializando a preclusão, em função de ter decorrido o prazo recursal para o defensor dos servidores.

Diante do exposto, caracterizado está a preclusão, instituto que visa preservar a eficácia e a definitividade dos Atos Administrativos, bem como a manutenção da segurança jurídica.

Restando, portanto, em razão da preclusão conforme consta nos autos, as partes interessadas, devidamente intimada na pessoa do advogado constituído **não apresentou manifestação dentro do prazo legal.** (Negritei)

Diante da inércia das partes e da ocorrência da preclusão temporal.

DECIDO pelo encaminhamento dos Autos do PAD n°003/2024 para os Arquivos da Corregedoria Geral. (Negritei)

Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 08 de julho de 2025

Sidney Oliveira do Carmo
Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO N°. 032/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, através do Processo N° 0272025/CME/VG, a **EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Professor Loracil Cezarino de Campos, S/Nº, bairro XV de Maio, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 02 de julho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Portaria

PORTARIA N° 01/CMRF/2025

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1º Convocar a Conselheira Suplente KARLA CLAUDINO MARQUES, matrícula 173.907, Coordenadora de Controle e Execução Orçamentária, para participar da **67ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 29/07/2025, às 09h00, na sala de reuniões do Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 – Processo CMRF 148 – MILTON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – (gespros: 881130/23, 895509/23, 909319/23 e 956176/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA;

2 – Processo CMRF 156 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 979011/24, 984832/24, 1016711/24 e 1016772/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN;

3 – Processo CMRF 158 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 979009/24, 984842/24 e 1016712/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN;

4 – Processo CMRF 162 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 978886/24, 984820/24 e 1016710/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 08 de julho de 2025.

Adriana Schlitter
Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

PAUTA DE JULGAMENTO DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 29/07/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 67ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 29/07/2025, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF 148 – MILTON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – (gespros: 881130/23, 895509/23, 909319/23 e 956176/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA;

2 – Processo CMRF 154 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 978082/24, 984835/24 e 1016766/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: RODRIGO YAWATA CHAGAS;

3 – Processo CMRF 155 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 978349/24, 984837/24 e 1016762/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: RODRIGO YAWATA CHAGAS;

4 – Processo CMRF 156 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 979011/24, 984832/24, 1016711/24 e 1016772/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN;

5 – Processo CMRF 157 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 978694/24, 984823/24 e 1016764/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: RODRIGO YAWATA CHAGAS;

6 – Processo CMRF 158 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 979009/24, 984842/24 e 1016712/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN;

7 – Processo CMRF 159 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 978604/24, 984844/24 e 1016769/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: RODRIGO YAWATA CHAGAS;

8 – Processo CMRF 160 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 978985/24, 984822/24 e 101677/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: RODRIGO YAWATA CHAGAS;

9 – Processo CMRF 161 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 978755/24, 984839/24 e 1016761/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: RODRIGO YAWATA CHAGAS;

10 – Processo CMRF 162 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA – (gespros: 978886/24, 984820/24 e 1016710/24) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselhovg@outlook.com** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselhovg@outlook.com** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 08 de julho de 2025.

ADRIANA SCHLITTER

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

Portaria

PORTARIA Nº 16/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do apostilamento ao contrato 412/2023 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora CINTIA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 86897, como fiscal e o Senhor VALDENIR SANTANA ARAUJO, matrícula nº 152701, como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 412/2023**, 2º Termo Aditivo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **TECNOMAPAS LTDA**, cujo objeto é “contratação de empresa da área de tecnologia de informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro contínuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, conforme necessidades da secretaria municipal de fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas no edital da referida concorrência em anexo e demais itens do termo de referência n. 005/2023 da secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande/MT”.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08 de julho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
PMVG-MT

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria GAB/SMS/VG nº 138 de 27 de junho de 2.025.

Portaria...

Designa os Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretaria de Municipal de Saúde de Várzea Grande

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3864/2012, que dispõe sobre a atualização, organização e disciplina do serviço de vigilância sanitária do município de Várzea Grande e dá outras providências. Atribui competência aos agentes fiscais sanitários.

São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei Complementar:

I - Os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, profissionais de nível superior lotados e atuantes na Vigilância Sanitária na forma do § 1º do art. 5º da referida lei.

Art. 5º A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário	CPF/ MATRICULA
Edmar Marques Santos	Fiscal Sanitário (Engenheiro Sanitarista)	028. 802.791 -43
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Sanitário (Engenheiro Sanitarista)	353. 776.901-68
Letycia Camargo da Silva Scartezini	Fiscal Sanitário (Enfermeira)	027. 127.301 -19
Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Sanitário (Farmacêutica Bioquímica)	906.626.951 - 00
Samuel Sanderson Holanda Sena	Fiscal Sanitário (Técnico em segurança do Trabalho)	607. 115.433 -21
Andressa C.S.R. dos Santos	Fiscal Sanitário (Farmacêutica)	054. 319.286 -51
Catiuce Moniceli Pereira Tortorelli	Fiscal Sanitário (Fisioterapeuta)	018. 329.691 -50
Paulo Luis Beckenkamp Júnior	Fiscal Sanitário (Odontólogo)	023.256.171-06
Angela Maria Ritter	Fiscal Sanitário (Veterinária)	063. 169.421 -84

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma

função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos da Portaria nº de 45 de 19/05/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

PORTARIA Nº 173 /2025

Designa a servidora **MARLY PARANHOS DA SILVA** na função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para acompanhar a execução do contrato do **SIRC - Sistema Nacional de Informações de Registro Civil**, a servidora **MARLY PARANHOS DA SILVA**, .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de Julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

EDITAL 04/2025 – DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas pela Portaria nº 149/2025, de 22 de maio de 2025, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO**, nos termos do art. 9º da Portaria nº 143/2025 de 14 de maio de 2025:

Art. 1º - Os segurados, abaixo relacionados, tiveram suas candidaturas à vaga de Conselheiro Previdenciário **deferidas**, e, portanto, passam a ser **candidatos** nas eleições que serão realizadas no dia 01/08/2025 pelo aplicativo “Meu RPPS”:

I – Relação das candidaturas – servidores ativos:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	DEFERIDO
CYDNEI JOSÉ DE CAMPOS	DEFERIDO
EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA	DEFERIDO
FLÁVIA LÚCIA FIGUEIREDO FRAZÃO	DEFERIDO
JONISON DA SILVA CUNHA	DEFERIDO
JUSCELINO DIAS DE MOURA	DEFERIDO
LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARISTELA DE MORAES	DEFERIDO
REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	DEFERIDO
ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
SERGIO FREITAS DA SILVA	DEFERIDO

II – Relação da candidatura – servidor inativo:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Art. 2º - Cabe impugnação das candidaturas deferidas no presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º do art. 9º da Portaria nº 143/2025.

§1º – As impugnações deverão ser realizadas por escrito, devidamente fundamentadas, e encaminhadas somente por e-mail, no endereço eletrônico: eleicoesprevivag@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste edital.

§2º - As impugnações, caso ocorram, serão analisadas no prazo de 05 (cinco) dias, e terão o resultado publicado juntamente com a lista final de candidatos.

§3º - Caso não ocorram impugnações, será publicada a relação final dos candidatos,

em até 05 (cinco) dias, após o término do prazo das impugnações.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de julho de 2025.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.